



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

(CRIA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criado no Quadro Pessoal da Prefeitura do Município de Dois Córregos, junto ao Departamento de Saúde, em adendo ao anexo I da Lei Complementar nº 9, de 28 de fevereiro de 2014, **01 (um)** emprego público permanente, regido pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, com denominação de "**FARMACÊUTICO**", com referência 07 (sete), vencimento mensal de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) e jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - O emprego público a que alude esta Lei será provido através de Concurso Público.

§ 2º - o preenchimento do emprego descrito no *caput* somente poderá ser efetivado por Candidato que comprovar a conclusão de ensino superior completo de Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e catorze.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
**- Chefe de Gabinete -**